

PROCESSO DE REABERTURA DE MATRÍCULA 2023/1º SEMESTRE**EDITAL FSLF, Nº 04, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

A Faculdade São Luís de França – FSLF, considerando a legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20/12/1996, nas disposições regimentais, faz saber através do presente Edital que estarão abertas as inscrições para o Processo de Reabertura de Matrícula com admissão prevista, exclusivamente, para o primeiro semestre de 2023.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O período das inscrições: de **31 de outubro de 2022 até 29 de março de 2023**.

1.2. Taxa de inscrição: Isenção de taxa de inscrição.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário eletrônico, com os dados pessoais: o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido, e número de telefone celular ou fixo válido.

1.4. Só é permitida uma inscrição por candidato.

1.5. As inscrições para o processo de reabertura de matrícula deverão ser efetivadas via internet, no endereço eletrônico www.sejasaoluis.com.br, portal da Faculdade São Luís de França.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem **matrículas trancadas** nos últimos **dois semestres (2022.1 e 2022.2)**. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a análise da oferta da matriz curricular vigente.

2.1.1. Aos alunos que realizaram o trancamento da matrícula durante o período citado no item 2.1, após reabri-la, aplicar-se-ão as diretrizes dispostas no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais em vigor.

2.2. Conforme disposto no **Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais**, o aluno matriculado pode exercer o direito de arrependimento e proceder com a denúncia contratual em duas situações acadêmicas e distintas, a saber: cancelamento de matrícula e trancamento de matrícula.

2.2.1. O aluno deverá manifestar no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar o **abandono** de curso, com perda da vaga.

2.3. Quando do retorno do aluno por reabertura de trancamento, sua alocação acontecerá no período correspondente ao número de créditos já cursados e na matriz curricular vigente ao tempo correlato.

2.4. Caso o aluno possua matrícula trancada e queira realizar uma transferência interna para outro curso da mesma instituição, ele deverá reabrir a matrícula com transferência interna para o curso desejado, observando a existência de vagas disponíveis.

2.5. Os alunos com o status de desvinculado que desejem retornar à instituição deverão realizar um novo Processo Seletivo destinado ao seu Reingresso.

2.5.1. São considerados alunos desvinculados:

2.5.1.1. Alunos que solicitaram o **cancelamento** da matrícula durante qualquer período;

2.5.1.2. Alunos que **abandonaram** o curso durante qualquer período;

2.5.1.3. Alunos que solicitaram o trancamento da matrícula em período superior a **1 ano**, ou seja, **02 semestres**.

2.6. Os cursos que estão disponíveis para reabertura de matrícula no 1º semestre de 2023 são os seguintes:

| TURNO | CURSO | CÓD. | GRAU | DURAÇÃO (ANOS) | *MENSALIDADE DE 2023 |
|-------|---------------|------|-------------|----------------|----------------------|
| Noite | Administração | 401 | Bacharelado | 4,0 | R\$ 750,79 |
| | Direito | 420 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.221,84 |
| | Enfermagem | 415 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.313,87 |
| | Fisioterapia | 421 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.313,87 |

| TURNOS | CURSO | CÓD. | GRAU | DURAÇÃO (ANOS) | *MENSALIDADE DE 2023 |
|--------|--|------|--------------|----------------|----------------------|
| | Nutrição | 422 | Bacharelado | 4,0 | R\$ 1.313,87 |
| | Pedagogia | 405 | Licenciatura | 4,0 | R\$ 643,02 |
| | Psicologia | 423 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.313,87 |
| | Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos | 406 | Tecnológico | 2,0 | R\$ 680,55 |

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

3.1. Não será necessário apresentar documentação na inscrição do Processo de Reabertura de Matrícula.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O deferimento do processo de Reabertura de Matrícula está condicionado à análise da oferta da Matriz Curricular vigente.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado de acordo com o calendário de matrículas do primeiro semestre letivo de 2023.

5.2. O trâmite do processo, assim como o resultado, poderá ser acompanhado pelo aluno através do CRM/Magister, acessando o site www.sejasaoluis.com.br, portal de inscrição da Faculdade São Luís de França e/ou Portal do Magister. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as divulgações e atendimento dos prazos.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula deverá ser feita de forma online, através do sistema de matrículas online disponibilizado para o candidato, após a sua aprovação no processo seletivo, conforme calendário de renovação disponibilizado pela instituição.

6.1.1. Os alunos inscritos nos cursos oferecidos neste edital serão matriculados dentro do período entre **31 de outubro de 2022 até 31 de março de 2023**.

| PERÍODO DE MATRÍCULA |
|-------------------------|
| 31.10.2022 – 31.03.2023 |

6.1.2. A matrícula se dará no período de **2 (dois) dias úteis** iniciando após a divulgação do resultado. O prazo estabelecido para realização da matrícula é improrrogável.

6.2. Os candidatos que estejam inadimplentes com a Faculdade São Luís de França e/ou outras IES do Grupo Tiradentes, somente poderão efetivar sua inscrição de reabertura de matrícula após a regularização total de sua situação financeira e documental, saldando os débitos existentes.

6.3. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela FSLF aplicam-se as normas estabelecidas no seu Regimento Geral e demais diplomas legais em vigor, especialmente aquelas descritas no Regimento Disciplinar e no Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais.

6.4. As regras presentes no Processo de Reabertura de Matrícula da FSLF, objeto deste Edital, é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2023.

6.5. O valor referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático-pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente, excluídos os serviços de guarda de veículos.

6.6. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Faculdade São Luís de França e sua mantenedora e referenciados no “Termo de Adesão” está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.

6.7. A Faculdade São Luís de França reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

6.8. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

6.9. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

6.10. Em quaisquer dos cursos oferecidos pela FSLF poderão ocorrer aulas e outras atividades acadêmicas em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado, inclusive.

6.11. O aluno regularmente matriculado em um curso da FSLF que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

6.12. A efetivação da inscrição no Processo de Reabertura de Matrícula da Faculdade São Luís de França – FSLF implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas nos documentos institucionais da IES.

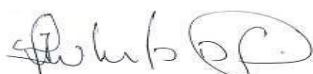
6.12.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

6.13. A COMPESE/FSLF poderá modificar o presente edital visando ao melhor êxito do procedimento de reabertura de matrícula. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

6.14. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela COMPESE/FSLF.

6.15. Outras informações deverão ser consultadas no site da FSLF, www.sejasaoluis.com.br, portal da Faculdade São Luís de França, ou no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros, através do e-mail daaf@fslf.edu.br, ou nos editais e políticas disponíveis no portal da instituição, www.fslf.edu.br/regulamentos.

Aracaju – SE, 31 de outubro de 2022



IVÂNILSON LEONARDO SANTOS

Diretor Geral da Faculdade São Luís de França



TEMISSON JOSÉ DOS SANTOS

Vice-Presidente Acadêmico



JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Coordenador da Compose